



PARECER Nº 01 , DE 2019. - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 434/2019, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festa junina da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Lago Sul."

AUTOR: Deputado REGINALDO SARDINHA

RELATORA: Deputada ARLETE SAMPAIO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 434/2019, de autoria do ilustre Deputado Reginaldo Sardinha.

A proposição determina que a festa junina da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Lago Sul, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Na justificação, o ilustre proponente, Deputado Reginaldo Sardinha, afirma que a paróquia Nossa Senhora de Nazaré, situada no Lago Sul, é uma das mais importantes do Distrito Federal. Em seguida, expõe, resumidamente, a história da referida paróquia e conclui conclamando os seus pares para a aprovação da proposição.

O projeto não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DA RELATORA

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 434 / 2019
Folha nº 04
Matrícula: 22-747 Rubrica: <i>Hirry</i>

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea *c* do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

"I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;"



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Arlete Sampaio



A nosso ver, a inclusão da festa junina da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré do Lago Sul no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Com certeza, a medida contribuirá para tornar o evento mais conhecido, favorecendo ações governamentais para sua realização no Distrito Federal.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA

PRESIDENTE


Deputada ARLETE SAMPAIO

RELATORA

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 434 / 2019
Folha nº 05
Matrícula: 22747 Rubrica: 